

Capítulo 3.º — Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes — Teatro Nacional de S. Carlos:

Artigo 644.º, n.º 1) «De imóveis», alínea a) «Prédios urbanos»	5.000\$00
Artigo 646.º, n.º 1) «Luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza»	5.000\$00
Artigo 647.º, n.º 2) «Telefones»	5.000\$00

Capítulo 4.º — Direcção Geral do Ensino Liceal — Direcção Geral:

Artigo 707.º, n.º 3) «Transportes», alínea d) «Do pessoal docente contratado nos termos do artigo 9.º do decreto-lei n.º 33:018».	6.091\$35	106.654\$65
		<u>306.654\$65</u>

Art. 2.º Como compensação dos créditos designados no artigo anterior, são anuladas as seguintes importâncias no Orçamento Geral do Estado em execução:

Ministério da Educação Nacional

Capítulo 3.º, artigo 104.º, n.º 1)	82.863\$30
Capítulo 3.º, artigo 530.º, n.º 2)	2.700\$00
Capítulo 3.º, artigo 641.º, n.º 1)	15.000\$00
Capítulo 4.º, artigo 711.º, n.º 1)	6.091\$35
	<u>106.654\$65</u>

Ministério da Economia

Capítulo 6.º, artigo 120.º, n.º 1), alínea a)	200.000\$00
	<u>306.654\$65</u>

Art. 3.º São autorizadas no orçamento do Ministério da Educação Nacional do ano em curso as seguintes alterações à redacção de rubricas, que passam a figurar como se descreve:

Observação (b) à verba da alínea b) do n.º 1) do artigo 649.º, capítulo 3.º:

Desta importância 2:000.000\$ têm contrapartida em receita.

Epígrafe da alínea d) do n.º 3) do artigo 707.º, capítulo 4.º:

Do pessoal docente contratado, nos termos do artigo 9.º do decreto-lei n.º 33:018, e dos professores e famílias deslocados para as ilhas adjacentes, nos termos do artigo 141.º do decreto n.º 36:508.

Estas correcções orçamentais foram registadas na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, nos termos do § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 15 de Junho de 1948.— **ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA** — *António de Oliveira Salazar* — *Augusto Cancellal de Abreu* — *Manuel Gonçalves Caraleiro de Ferreira* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *José Caeiro da Matta* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich* — *Teófilo Duarte* — *Fernando Andrade Pires de Lima* — *Daniel Maria Vieira Barbosa* — *Manuel Gomes de Araújo*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 12:441

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 7.º do decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, abrir na colónia de Moçambique um crédito especial de 179.895\$60, com contrapartida no excesso de cobrança sobre a respectiva previsão orçamental, destinado a reforçar com as quantias que se indicam as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral daquela colónia para 1947:

CAPÍTULO 10.º

Artigo 1213.º, n.º 31.º, alínea a) «Encargos gerais — Diversas despesas — Para pagamento às províncias do adicional sobre as multas, nos termos do n.º 12.º do artigo 613.º da Reforma Administrativa Ultramarina — Província do Sul do Save»	112.937\$90
Artigo 1213.º, n.º 31.º, alínea b) «Encargos gerais — Diversas despesas — Para pagamento às províncias do adicional sobre as multas, nos termos do n.º 12.º do artigo 613.º da Reforma Administrativa Ultramarina — Província de Manica e Sofala»	65.297\$30

Artigo 1213.º, n.º 31.º, alínea d) «Encargos gerais — Diversas despesas — Para pagamento às províncias do adicional sobre as multas, nos termos do n.º 12.º do artigo 613.º da Reforma Administrativa Ultramarina — Província do Niassa»	1.660\$40
	<u>179.895\$60</u>

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Moçambique.

Ministério das Colónias, 15 de Junho de 1948.— O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 8 de Junho de 1948, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da importância de 50.000\$ da alínea c) para a alínea a) do n.º 2) do artigo 460.º, capítulo 3.º, do actual orçamento deste Ministério.

Esta transferência de verba obteve, por despacho de 24 de Maio do ano corrente, o acordo prévio de S. Ex.ª